

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – PT do B

INDICAÇÃO N **IND 5944 /2012**

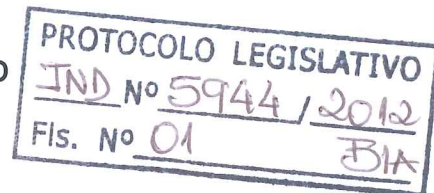
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO
em 12/06/12
MIBITZ
Assessoria do Deputado

**Sugere ao Instituto de Defesa do Consumidor –
IDC – PROCON – DF intensificar a fiscalização
dos estacionamentos de veículos pagos,
localizado no Distrito Federal**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Instituto de Defesa do Consumidor – IDC – PROCON – DF, intensificar a fiscalização dos estacionamentos de veículos pago, localizados no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04/Jun/2012 15:29
19602

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Instituto de Defesa do Consumidor IDC – PROCON – DF a intensificação da fiscalização dos estacionamentos pagos localizados no Distrito Federal

É direito básico de o consumidor obter informações adequadas e claras dos produtos e serviços, conforme Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.e a Lei nº 4.067//2007, que dispõe sobre a cobrança proporcional ao tempo efetivamente utilizado pelos serviços de estacionamentos de veículos em estabelecimentos destinados a aluguel de vagas.

No Distrito Federal, têm sido constantes os abusos por parte de algumas empresas que não respeitam os consumidores cobrando R\$ 4,00 por hora ou fração e não pelo tempo que o mesmo permaneceu nas dependências do estacionamento.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição que com certeza, será de grande importância para a comunidade.

Sala das Sessões, em 04 de Junho de 2012.


OLAIR FRANCISCO - PT do B
Deputado Distrital

JMM




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CDC.

Em, 13/06/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

